



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

Gerência Estratégica Jurídica

CONTRATO DE ADESÃO Nº 005/2021 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG E
INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS
FORMOSA LTDA**, NA FORMA ABAIXO
ESPECIFICADA:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua **Diretora Geral Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por sua **Diretora do Programa Universitário do Bem**, ora Diretora Administrativa-Financeira em exercício, **Rúbia Erika Prado Cardoso** (Portaria nº 008/2021), brasileira, solteira, funcionária pública, RG nº 3627750 - SEP-GO e CPF nº 788.572.011-04, ambas residentes e domiciliadas em Goiânia- GO e de outro lado a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS FORMOSA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.779.723/0002-72, Filial, localizada na Rua Ernesto Magalhães, 230 – Comp. QD 03 LT 03 – bairro centro, na cidade de ITAÚÇU, estado de Goiás – CEP 75450-000. denominada **CONTRATADA**, aqui representada por seus sócios **ALEXANDRE JOSE MARQUES PENA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira e Identidade MG-12.934.302 expedida pela SSP/MG e CPF nº 055.878.346-54, natural de Patrocínio –MG, residente e domiciliado na Rua Vereador Justo Machado de Brito, nº 242, Bairro Jardim Botânico, Lagoa Formosa – MG, CEP 38.720-000, e **JOSÉ NATAL DE OLIVEIRA PENA**,



brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade MG-2.664.754 expedida pela PC – MG e CPF nº 431.241.946-91, natural de Patrocínio – MG, residente e domiciliado na Rua Vereador Justo Machado de Brito, nº 242, Bairro Jardim Botânico, Lagoa Formosa – MG, CEP 38.720-000; resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelo Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas, condições e demais documentos acostados ao **Processo 202100058000202**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a concessão de subvenção pela CONTRATADA, por intermédio do Programa PRODUIR, para aplicação nos Programas Sociais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO REPASSE RETROATIVO: A vigência do presente instrumento será de 24 meses, ou até a usufruir do Programa PRODUIR, conforme informação constante no Memorando nº: 9/2021 - GFIN- 17235 (000018021008).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A concessão da subvenção será feita, em espécie, por meio de depósito bancário na conta corrente nº 45001-4, agência 0244, do Banco Bradesco.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A empresa deverá efetuar o depósito identificado e com o mesmo CNPJ constante neste instrumento, sendo vedado o depósito com outro CNPJ da empresa, sob pena de aplicação de penalidade e/ou rescisão do presente instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DO VALOR DO REPASSE: O valor mensal das



parcelas será de um **salário mínimo e meio mais dez reais adicional em cada mês**, retroagindo os depósitos para efeito de prestação de contas ao mês de novembro de 2020, conforme informado nos autos, pela Gerência Financeira da OVG.

PARÁGRAFO QUARTO: As parcelas deverão ser pagas, mensalmente, até o dia 15 de cada mês.

PARÁGRAFO QUINTO – A empresa irá depositar referente aos retroativos de novembro e dezembro de 2020 e janeiro de 2021 a quantia de R\$ 4.815,00 (quatro mil, oitocentos e quinze reais) até o quinto dia útil após assinatura do contrato e as subvenções até o dia 15 do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A CONTRATANTE se obriga, anualmente, a apresentar ao Conselho Deliberativo do Produzir o cronograma das aplicações das subvenções recebidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo qualquer alteração da empresa junto ao Programa PRODUZIR, a OVG deverá ser notificada no endereço acima mencionado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO: Este instrumento será rescindido por inadimplência das condições aqui ajustadas, bem como por fato superveniente que o torne inexecutável.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia,



Capital do Estado de Goiás, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem as partes assim acordadas, assinam o presente instrumento em (02) duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 27 de janeiro de 2021.


Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG


Rúbia Erika Prado Cardoso
Diretora Administrativa-Financeira em exercício – OVG


Alexandre José Marques Pena
INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS FORMOSA LTDA


José Natal de Oliveira Pena
INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS FORMOSA LTDA

Testemunhas:

1 - Marcos S. Raicão
CPF: 002.426.071-10

2 - Leandro Fests de Sen
CPF: 015.493.986-28